

BARRA BONITA - SP
Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP
para o Município de Barra Bonita - SP
providas para o objeto de lei em discussão
AS COMISSÕES.
03/04/2023
Maicon Ribeiro Furtado
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Projeto de Lei nº 10/2023-L

ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 7º DA LEI N. 3.176/2016, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA A REALIZAR O ALINHAMENTO E RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS NOS POSTES, NOTIFICAR AS DEMAIS EMPRESAS OCUPANTES QUE UTILIZAM OS POSTES COMO SUPORTE DE SEUS CABEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º – Os Incisos I e II do artigo 7º da Lei 3.176/2016 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º – O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa de:

I – à empresa concessionária ou permissionária, multa de **1000 (MIL) UFESPs**, por cada notificação que deixar de realizar;

II – à empresa ocupante que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de **1000 (MIL) UFESPs** se, depois de notificada, não realizar a manutenção de cabos e/ou equipamentos e instrumentos.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2023.

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI
Vereador

Jair José dos Santos
VEREADOR

PROTOCOLADO 372/2023 - 29/03/2023 10:32 - LILIANE